

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete do Secretário

ATOS ADMINISTRATIVOS

2ª edição

COMUNICADO Nº02/2026 DE ABERTURA DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS EM PARTICIPAR DA OPERACIONALIZAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA QUILOMBOLA

O Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), com base na instrução do PROA nº 26/3100-0003223-7, torna público a abertura de prazo para os municípios interessados em participar, em apoio ao Estado do Rio Grande do Sul, da operacionalização da modalidade de Compra com Doação Simultânea (CDS), via **Termo de Adesão do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA QUILOMBOLA**, com limite financeiro destinado aos pagamentos a serem efetuados diretamente pelo Governo Federal aos beneficiários fornecedores, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), no âmbito da execução estadual da Ação 2798 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, conforme a Portaria SESAN/MDS nº 80/2026, publicada no Diário Oficial da União em 02 de julho de 2026.

1. PRAZO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENVIO DAS PROPOSTAS PRELIMINARES

Os municípios terão o prazo de **30 (trinta) dias**, após a publicação em Diário Oficial do Estado (DOE), para encaminhar o Ofício de Manifestação de Interesse de participar da operacionalização estadual do PAA Quilombola (Anexo II) e Composição de Proposta Preliminar (Anexo III) de forma eletrônica, por meio do e-mail: paaquilombola@sdr.rs.gov.br

2. OBJETIVO

O presente comunicado visa à **seleção de municípios no Estado do Rio Grande do Sul que tenham interesse em participar, em apoio ao Estado do Rio Grande do Sul, da operacionalização do PAA Quilombola e que atendam às condições estabelecidas para o Programa**. A pactuação tem como foco a inclusão da população quilombola como fornecedora do Programa, bem como em garantir a alimentação das famílias quilombolas em situação de insegurança alimentar e nutricional. **A aquisição dos alimentos deverá ser exclusivamente de fornecedores quilombolas e doação preferencialmente nos equipamentos públicos e sociais existentes em seus Territórios. Excepcionalmente**, no caso de oferta insuficiente de fornecedores das comunidades quilombolas, as aquisições poderão ser provenientes de outros povos e comunidades tradicionais, elencados de acordo com o Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016. No caso de oferta insuficiente de fornecedores quilombolas e de povos e comunidades tradicionais, as aquisições poderão ser provenientes de outros agricultores familiares para garantia da oferta de alimentação necessária nesses territórios.

A execução será por meio de **distribuição de alimentos** (*in natura*, perecíveis e não perecíveis) **preferencialmente às populações quilombolas** ou nos equipamentos públicos e sociais existentes em seus Territórios, considerando a adequação aos hábitos alimentares locais.

3. LIMITE FINANCEIRO PARA PAGAMENTOS PELO GOVERNO FEDERAL

O limite financeiro destinado aos pagamentos a serem efetuados diretamente pelo Governo Federal aos beneficiários fornecedores, no âmbito da execução estadual do PAA Quilombola, é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme Portaria SESAN/MDS nº 80/2026, disponível em <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-sesan/mds-n-80-de-2-de-julho-de-2026-716376587>.

4. MUNICÍPIOS APTOS A PARTICIPAREM - HABILITAÇÃO

Podem participar os municípios listados no **ANEXO I**, que possuam Comunidades Quilombolas Certificadas pela Fundação Cultural Palmares (FCP).

5. LIMITES FINANCEIROS POR MUNICÍPIO PARA PAGAMENTOS PELO GOVERNO FEDERAL

Os limites financeiros destinados aos pagamentos a serem efetuados pelo Governo Federal no âmbito de cada município serão divulgados após a habilitação dos municípios que manifestarem interesse em participar do Programa, considerando os critérios de classificação dispostos no item 6.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos municípios para atender a Portaria nº SESAN/MDS nº 80/2026 será realizada de acordo com os seguintes critérios, de acordo com a metodologia detalhada no processo administrativo citado:

- i. Número total de potenciais fornecedores entre as famílias quilombolas em relação ao total de demais fornecedores potenciais de alimentos do município apresentados na proposta preliminar (Anexo III);
- ii. Número de quilombolas inscritos no CadÚnico, para fins de aferição do público recebedor;
- iii. Ranking ponderado a partir dos seguintes subcritérios:
 - a. Critério de insegurança alimentar e nutricional (INSAN) de quilombolas, com base no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN);
 - b. Município que tiver aderido ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) até a data anterior à publicação deste Comunicado será mais bem pontuado;
 - c. Quantidade de famílias pertencentes às comunidades quilombolas em cada município;

7. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA MUNICIPAL

As propostas municipais devem observar a legislação e os demais atos normativos aplicáveis ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA):

- Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023: institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Cozinha Solidária e alterações;
- Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023: regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA);
- Resolução nº 2, de 15 de junho de 2023: dispõe acerca de destinação dos alimentos adquiridos com recursos do PAA;
- Resolução GGPAA nº 3, de 5 de setembro de 2023;
- Portaria MDS nº 1.067, de 24 de março de 2025 e demais normativas relacionadas.

Destaca-se os seguintes requisitos:

- Os itens a serem adquiridos deverão seguir o regramento do PAA, conforme a tabela de preços de referência da CONAB vigente adotada na proposta.
- Os alimentos doados deverão ser adequados aos hábitos alimentares locais, conforme Art. 2º, § 2º da Portaria nº 80/2026.
- Cada beneficiário fornecedor, que atenda às disposições previstas no art. 2º, § 3º, do Decreto Federal nº 11.802/2023, e nos artigos 4º e 9º da Resolução nº 03/2023 do Grupo Gestor Do Programa de Aquisição de Alimentos, poderá entregar até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por unidade familiar, por ano, somados todos os fornecimentos em programas do PAA Termo de Adesão em vigência no ano.
- As propostas preliminares (Anexo III) devem contemplar **exclusivamente os fornecedores quilombolas**. Caso haja falta de fornecedores quilombolas suficientes e demais povos e comunidades tradicionais no município, poderá ser complementado por fornecedores quilombolas de municípios próximos. Apenas na ausência de oferta suficiente de fornecedores quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, poderão ser contemplados demais fornecedores da agricultura familiar do município.

8. DOCUMENTOS

Os municípios interessados dentre os municípios (**ANEXO I**) deverão preencher e enviar os seguintes documentos, que acompanham este Comunicado:

- **ANEXO II: Ofício Municipal de Manifestação de Interesse em Participar da Operacionalização Estadual do PAA Quilombola.**
- **ANEXO III :** Composição da **Proposta Preliminar Municipal** das demandas e potencial de fornecimento de alimentos de fornecedores quilombolas com dados sobre o público beneficiário recebedor preferencialmente quilombola.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, os interessados poderão entrar em contato pelo **e-mail: paaquilombola@sdr.rs.gov.br** ou **telefone (51) 3288-6737**.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Estes dispositivos e seus anexos deverão ser integralmente cumpridos pelos municípios selecionados. A execução do PAA Quilombola estará sujeita à verificação da adequação da proposta, bem como à disponibilidade orçamentária.

Porto Alegre, 28 de agosto de 2026.

Gustavo Bohrer Paim
Secretário Estadual de Desenvolvimento Rural

ANEXO I - Lista de municípios aptos a participarem da operacionalização estadual do PAA Quilombola 2026, de acordo com a lista de Comunidades Quilombolas Certificadas pela Fundação Cultural Palmares

	MUNICÍPIO	COMUNIDADES
01	ACEGUÁ	TAMANDUÁ; VILA DA LATA
02	ALEGRETE	ANGICO
03	ARROIO DO MEIO	SÃO ROQUE
04	ARROIO DO PADRE	VILA PROGRESSO
05	ARROIO DO TIGRE	LINHA FÃO; SÍTIO NOVO
06	BAGÉ	PALMAS
07	CAÇAPAVA DO SUL	PICADA DAS VASSOURAS
08	CACEQUI	JAGUARETÃ - CHÁCARA DA TIMBAÚVA
09	CACHOEIRA DO SUL	CAMBARÁ; RINCÃO DO IRAPUAZINHO
10	CANDIOTA	CANDIOTA

11	CANGUÇU	ARMADA; POTREIRO GRANDE; FAVILA; IGUATEMI; ESTÂNCIA DA FIGUEIRA; MAÇAMBIQUE; CERRO DAS VELHAS; CERRO DA VIGÍLIA; CERRO DA BONECA; FAXINAL; PASSO DO LOURENÇO; SANTA CLARA E ARREDORES; MANOEL DO RÊGO; BISA VICENTE; FILHOS DOS QUILOMBOS; BOQUEIRÃO
12	CANOAS	CHÁCARA BARRETO; MARIA LUIZA IRENO
13	CAPIVARI DO SUL	COSTA DA LAGOA
14	CARAZINHO	FLOR DA SERRA
15	CATUÍPE	PASSO DO ARAÇÁ
16	CERRITO	LICHIGUANA; EMÍLIA DE MORAES
17	CERRO GRANDE DO SUL	VILA JOAQUINA; VILA VENTURA
18	COLORADO	VILA PADRE OSMARI; VISTA ALEGRE
19	CRISTAL	SERRINHA DO CRISTAL
20	DONA FRANCISCA	ACÁCIO FLORES
21	ENCRUZILHADA DO SUL	QUADRA; MEDEIROS
22	FORMIGUEIRO	PASSOS DOS MAIAS; PASSOS DOS BRUM; TIMBAÚVA; MARIA JOAQUINA; VOVÓ CHINOCA; MANOEL DINIZ
23	FORTALEZA DOS VALOS	CAPÃO DOS LOPES; COSTANEIRA
24	GENERAL CÂMARA	VILA DO SABUGUEIRO
25	GIRUÁ	CORREA
26	GRAVATAÍ	MANOEL BARBOSA; FERREIRA FIALHO
27	JACUIZINHO / TUNAS	NOVO HORIZONTE/RINCÃO DOS CAIXÕES
28	JAGUARÃO	MADEIRA
29	LAGOÃO	VILA MILOCA
30	LAJEADO	MARIA CARMEM
31	LAVRAS DO SUL	CORREDOR DOS MUNHÓS
32	MAQUINÉ / OSÓRIO	MORRO ALTO
33	MORRO REDONDO	VÓ ERNESTINA
34	MOSTARDAS	CASCA; TEIXEIRA; COLODIANOS
35	MUITOS CAPÕES	MATO GRANDE
36	NOVA PALMA	RINCÃO DO SANTO INÁCIO

37	OSÓRIO / MAQUINÉ	MORRO ALTO
38	PALMARES DO SUL	LIMOEIRO
39	PÂNTANO GRANDE	GONÇALVES DA SILVA
40	PEDRAS ALTAS	VÁRZEA DOS BAIANOS; SOLIDÃO; BOLSA DO CANDIOTA
41	PELOTAS	VÓ ELVIRA; CERRITO ALEGRE; ALTO DO CAIXÃO; ALGODÃO; RAMOS
42	PIRATINI	RINCÃO DO QUILOMBO; FAXINA; RINCÃO DO COURO; SÃO MANOEL; FAZENDA DA CACHOEIRA; RAULINO LESSA; NICANOR DA LUZ; BRASA MOURA
43	PORTÃO	MACACO BRANCO
44	PORTO ALEGRE	FAMÍLIA MACHADO; FAMÍLIA SILVA; AREAL LUIZ GUARANHA; ALPES; FAMÍLIA FIDELIX; FAMÍLIA FLORES; FAMÍLIA LEMOS; VILA KÉDI; MOCAMBO; FAMÍLIA DE OURO YLÊ DE OXUM
45	RESTINGA SECA	RINCÃO DOS MARTINIANOS; VÓ FERMINA E VÓ MARIA EULINA; SÃO MIGUEL
46	RIO GRANDE	MACANUDOS
47	RIO PARDO	RINCÃO DOS NEGROS; CRUZ ALTA
48	RODEIO BONITO	BINO
49	ROSÁRIO DO SUL	RINCÃO DOS NEGROS; RINCÃO DA CHIRCA
50	SALTO DO JACUÍ	JÚLIO BORGES; QUILOMBOLAS URBANOS DO JACUÍ
51	SANTA MARIA	ARNESTO PENNA CARNEIRO
52	SANTANA DA BOA VISTA	TIO DÔ
53	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	IBICUÍ DA ARMADA
54	SÃO GABRIEL	CALEIRA; CERRO DO OURO; VON BOCK
55	SÃO JOSÉ DO NORTE	VILA NOVA
56	SÃO LOURENÇO DO SUL	MONJOLO; RINCÃO DAS ALMAS; COXILHA NEGRA; PICADA; TORRÃO; BOQUEIRÃO
57	SÃO SEPÉ	IPÊ; PASSOS DOS BRUM; VÓ MARIA JÚLIA
58	SARANDI	BEIRA CAMPO
59	SERTÃO	MORMAÇA; ARVINHA
60	TAPES	CHÁCARA DA CRUZ
61	TAQUARA	PAREDÃO

62	TAVARES	VÓ MARINHA; CAPOROROCAS; ANASTÁCIA MACHADO
63	TERRA DE AREIA	BOA VISTA; ZÂMBIA
64	TRÊS FORQUILHAS	FAMÍLIAS DE TRÊS FORQUILHAS
65	TRIUNFO	MORADA DA PAZ
66	TUNAS / JACUIZINHO	NOVO HORIZONTE/RINCÃO DOS CAIXÕES
67	TURUÇU	MUTUCA
68	URUGUAIANA	RINCÃO DOS FERNANDES
69	VALE VERDE	SANTOS ROCHA
70	VIAMÃO	CANTÃO DAS LOMBAS; ANASTÁCIA; PEIXOTO DOS BOTINHAS

Fontes: Fundação Cultural Palmares; Secretaria de Desenvolvimento Rural; Emater/Ascar - RS. Julho/2026.

ANEXO II: OFÍCIO MUNICIPAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA EXECUÇÃO DO PAA QUILOMBOLA 2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E TERMO DE ACEITE

TIMBRE PREFEITURA MUNICIPAL

Ofício nº [xxxx/2026]

Ao Senhor Gustavo Bohrer Paim

Secretário da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural (SDR/RS)

Departamento de Desenvolvimento Agrário, Pesqueiro, Aquícola, Indígenas e Quilombolas (DDAPA)

Divisão Quilombola (DQ)

Av. Borges de Medeiros 1501, 9º andar, CEP 90119-900

Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS

Telefone (51) 3288-6737

Assunto : Manifestação de interesse na participação no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Quilombola 2026

Prezado Secretário,

O Município de [nome] vem, por meio deste, expressar interesse em participar, em apoio ao Estado do Rio Grande do Sul, da operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Quilombola, na modalidade de Compra com Doação Simultânea - Termo de Adesão - Execução Estadual RS, mediante **Portaria SESAN/MDS nº 80/2026 - Proposta 02759-DS-05598-2026-4300000** .

Aproveitamos para informar que o município de [nome] está em conformidade com os requisitos deste Comunicado no cumprimento das legislações e normativas do Programa de Aquisição de Alimentos, e dispõe de equipe técnica para dar efetividade ao funcionamento do programa.

Encaminhamos também os dados do responsável que prestará inicialmente informações sobre a participação do Município na operacionalização estadual do Programa:

Nome do responsável:

Órgão/Setor:

Telefone:

E-mail:

Nome do Município , ____ de _____ de 2026

Atenciosamente,

[Nome e Assinatura do (a) Prefeito (a)]
Prefeito(a) de [Nome do Município].

ANEXO III - Composição da **Proposta Preliminar Municipal** das demandas e potencial de fornecimento de alimentos no Município de _____ com dados sobre o público quilombola: beneficiários fornecedores e recebedores. Quilombolas, indígenas e demais agricultores familiares

Público Beneficiário Fornecedor	Número de fornecedores potenciais	Especificar cada alimento - potencial	Quantidade potencial de cada alimento (Kg)
Quilombolas			
Indígenas			

Outros povos e comunidades tradicionais (especificar)			
Demais agricultores familiares			

Público Beneficiário Recebedor	Número de famílias quilombolas no município inscritas no CadÚnico*
Famílias Quilombolas	

*Número de famílias quilombolas CadÚnico até o dia anterior da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

GUSTAVO BOHRER PAIM
 Secretário de Estado
 Av. Borges de Medeiros
 Porto Alegre

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
 Em 01 de setembro de 2026

Protocolo: 2026001475019

Publicado a partir da página: 5